PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 562/93

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 94% (noventa e quatro por cento) em seus vencimentos e proventos, a incidir sobre os valores destes no mês de abril de 1993, dividido em 2(duas) parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de Maio de 1993, e 34%(trinta e quatro por cento) a partir de 1º de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor do abono-família será pago em Conformidade com a tabela a ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 20 de Maio de 1993.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo